

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2019

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,
MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO
PARQUE DA HARMONIA E DO TRECHO 1 DO PARQUE URBANO DA ORLA
DO GUAÍBA, COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ÍNDICE

1. DAS DEFINIÇÕES.....	5
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	10
3. DO OBJETO	11
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO	12
5. DO VALOR E DO PRAZO DO CONTRATO.....	12
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	13
7. DOS CONSÓRCIOS.....	15
8. DA VISITA TÉCNICA.....	17
9. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	20
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	21
12. DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
13. DO CREDENCIAMENTO	29
14. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 1	30
15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2.....	35
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	37
17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	50
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	54
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	57
20. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	58
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	60
22. DO CONTRATO	62
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	62

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº [•]/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [•]

MODALIDADE: Concorrência Nacional

TIPO: Maior oferta pela Outorga da Concessão

OBJETO: Concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do PARQUE DA HARMONIA e do TRECHO 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, com execução de obras e serviços de engenharia.

PRAZO: 35 (trinta e cinco) anos

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SLC/SMF, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria nº [•] de [data], no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de Concorrência Pública, de âmbito nacional, para a seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério de julgamento da MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, para a concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do PARQUE DA HARMONIA e do TRECHO 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, com execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações posteriores, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 12.559, de 02 de julho de 2019, e demais normas aplicáveis, observadas as regras do presente EDITAL.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e aplicáveis a este EDITAL devem também ser compreendidas como referências à legislação que as modifique, complemente ou substitua.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das propostas, nos termos artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, observadas as normas definidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues pelo representante credenciado dos LICITANTES no dia [dia] de [mês] de 2019, no [endereço], entre às [horário].

A sessão de abertura dos ENVELOPES ocorrerá no dia [dia] de [mês] de 2019, no [mesmo endereço], às [horário].

Não serão aceitos ENVELOPES que não estejam lacrados, nem aqueles entregues após a data e horário limite estipulados, ou que forem entregues em local diferente do elencado no parágrafo anterior.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em [dia] de [mês] de 2019, bem como de consulta pública, realizada no período de [dia] de [mês] e [dia] de [mês], ambas de acordo com o art. 39, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e

publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre (“DOPA”) de [dia] de [mês] de [ano] e [dia] de [mês] de [ano], respectivamente.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no DOPA em [dia] de [mês] de [ano], no sítio eletrônico [endereço eletrônico], e nos seguintes jornais de grande circulação: [jornal] em [data] e [jornal] em [data].

Eventuais alterações posteriores sobre este EDITAL serão divulgadas no DOPA e no sítio eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”. Documentos e dados complementares a este EDITAL também podem ser encontrados no mesmo sítio eletrônico.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento veiculado e relacionado a este certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo disposição expressa em contrário:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO DA LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE ao qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

ANEXOS: documentos que **constituem e integram o presente EDITAL;**

ÁREA DA CONCESSÃO: área a ser concedida para execução do OBJETO da CONCESSÃO, compreendida pela ÁREA DO PARQUE DA HARMONIA e da ÁREA DO TRECHO1, conforme detalhada no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO e V – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO;

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à exploração e a continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo PODER CONCEDENTE e instituída pela Portaria nº [xx] a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: a concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do PARQUE DA HARMONIA e do TRECHO 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, com execução de obras e serviços de engenharia, outorgada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA nos termos, prazos e condições estabelecidas no CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras exclusivamente para exploração do OBJETO da CONCESSÃO;

CONSORCIADO: cada uma das sociedades, fundos ou entidades integrantes de um CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, o qual, sagrando-se vencedor do certame, deverá se constituir em SPE para a execução do CONTRATO, segundo as leis brasileiras e as normas deste EDITAL e seus ANEXOS;

CONTRATO: instrumento jurídico celebrado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

CONTROLE: poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente : (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual se inicia a execução do OBJETO da CONCESSÃO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, após a publicação do extrato do CONTRATO no DOPA;

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia [dia] de [mês] de 2019, quando deverão ser entregues pelo representante credenciado dos LICITANTES, os ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na Secretaria Municipal de Fazenda, no período das [xx], no endereço Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, no guichê da sala 309;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados neste EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, incluindo-se a GARANTIA DE PROPOSTA, e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;

DOPA: Diário Oficial do Município de Porto Alegre;

EDITAL: o presente instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias a orientar os LICITANTES no curso da LICITAÇÃO;

ENVELOPE 1: invólucro contendo a GARANTIA DA PROPOSTA

ENVELOPE 2: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ENVELOPES: o ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3, indistintamente considerados;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos definidos no CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia fornecida pelos LICITANTES como um dos requisitos de habilitação, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL apresentada nos termos deste EDITAL;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

LICITAÇÃO: o presente procedimento administrativo, na modalidade concorrência, conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a execução do OBJETO da CONCESSÃO, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que participe da LICITAÇÃO;

OBJETO: concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do PARQUE DA HARMONIA e do TRECHO 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, com execução de obras e serviços de engenharia, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

ORDEM DE INÍCIO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE após a publicação do extrato do CONTRATO no DOPA, o qual fixará a data de início da execução do OBJETO da CONCESSÃO.

OUTORGA FIXA: valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE como condição de assinatura do CONTRATO, devido pelo direito de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ao longo do prazo previsto no CONTRATO.

OUTORGA VARIÁVEL: valor percentual calculado com base na receita bruta da CONCESSÃO, considerado também o FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO. Considera-se, para fins do CONTRATO, receita bruta toda e qualquer receita auferida pela CONCESSIONÁRIA, suas eventuais subsidiárias integrais ou suas PARTES RELACIONADAS, a partir da exploração do OBJETO da CONCESSÃO.

PARQUE DA ORLA DO GUAÍBA: área que compreende os TRECHOS 1, 2 e 3, conforme detalhada no ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA, do CONTRATO;

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PODER CONCEDENTE: o Município de Porto Alegre;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da oferta correspondente ao direito de explorar o OBJETO da CONCESSÃO;

SPE ou SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1975 para a exclusiva exploração do OBJETO da CONCESSÃO; e

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

2.2. Cópias do presente EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidas em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos (*pendrive*) a serem trazidos pelos interessados na LICITAÇÃO, de segundas as sextas feiras, de 9h as 11:30h e, das 14h às 17h, e retirados no endereço Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, no guichê da sala 309, ou poderão ser acessados por meio do sítio eletrônico: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>, no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”;

2.3. A documentação fornecida aos interessados não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os da LICITAÇÃO.

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e seus ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos daqueles previstos no item anterior.

2.5. Com exceção das disposições do presente EDITAL e seus ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e outros documentos e dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, a qual implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas a ele aplicáveis.

2.7. OS LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações pertinentes à exploração do OBJETO da CONCESSÃO.

2.8. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO na qual prevalecerá este, conforme disposto na sua Cláusula 4.2.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do PARQUE DA HARMONIA e do TRECHO 1 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, com execução de obras e serviços de engenharia, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.1. A execução do OBJETO da LICITAÇÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do

presente EDITAL e de seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

3.2. A inexecução ou execução irregular dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, em desacordo com os prazos e especificações definidos, sujeitarão a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

3.3. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA na DATA DA ORDEM DE INÍCIO, nos termos previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, referente ao maior valor de OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, e nos termos do CONTRATO.

5. DO VALOR E DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. Para fins da presente LICITAÇÃO, o valor do CONTRATO, na data base da entrega das PROPOSTAS é de R\$ 327.445.089,41 (trezentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao valor dos investimentos, despesas e dos custos operacionais estimados para a execução das obrigações referentes a exploração do OBJETO da CONCESSÃO, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

5.1.1. O valor do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico financeiro da CONCESSÃO.

5.2. A CONCESSÃO vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco anos) anos, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor.

6.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- b) que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Alegre por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- c) que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
- d) que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011;

e) que estejam suspensas e ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

f) que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;

i) que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;

j) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública direta ou indireta do Município de Porto Alegre, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação deste EDITAL; e

k) que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na LICITAÇÃO;

6.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.3.1 A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 6.3 deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.4. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), seus diretores, empregados, consultores ou associados, em decorrência do Projeto de Cooperação UNOPS/21039 - Projeto de Revitalização e Operação Sustentável do Parque Urbano da Orla do Guaíba nos trechos 1, 2 e 3, datado de 24/04/2018; e do Instituto Semeia (SEMEIA), seus CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE COMUM, seus diretores empregados ou associados, em decorrência do Acordo de Cooperação nº 001/2018, datado de 8 de junho de 2018.

7. DOS CONSÓRCIOS

7.1. A participação em CONSÓRCIO deverá atender o disposto na legislação aplicável, em específico o art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 19 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como será condicionada às demais exigências estabelecidas neste EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista definidas por este EDITAL;

b) deverá ser apresentado, em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito por todos os CONSORCIADOS, no termos do modelo C constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL; e

d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

7.2. Não há limite quanto ao número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS admitidos para cada CONSÓRCIO.

7.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

7.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou mediante a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

7.5. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados na LICITAÇÃO.

7.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO.

7.7. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, com a publicação do extrato do CONTRATO no DOPA; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato CONTRATO no DOPA.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Os LICITANTES poderão efetuar visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO para a verificação das condições locais.

8.2. A visita técnica, cujo comparecimento dos LICITANTES é facultativo, tem por finalidade permitir aos LICITANTES avaliar as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e cumprimento dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.3. Os LICITANTES interessados em realizar a visita técnica deverão agendá-la diretamente com o PODER CONCEDENTE, por meio de solicitação dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e endereçada para o endereço eletrônico [•]

contendo indicação da data e horário pretendidos para a realização da visita bem como a indicação de seu(s) representante(s) que participarão da visita.

8.4. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data pretendida pelos LICITANTES, sendo que a disponibilidade de data e horário deverão ser confirmadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data da realização da visita.

8.5. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 03 (três) representantes para o acompanhamento das visitas técnicas agendadas, podendo agendar quantas visitas técnicas desejar.

8.6. As visitas técnicas poderão ser realizadas com até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.7. Independentemente da realização de visitas técnicas pelo LICITANTE, considerar-se-á que a sua proposta apresentada foi elaborada com o devido conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e suas condições, conforme atestado na declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO constante do modelo D, do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

9. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de informações ou esclarecimentos relativamente a este EDITAL, no máximo até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: [•], com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL – CONCESSÃO ORLA”, acompanhado do

arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo B constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

9.1.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos arquivos encaminhados por meio eletrônico.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

9.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>, sem a identificação do responsável por cada pedido de esclarecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.5. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 9.4, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no item 9.1.

9.6. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1 Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda no endereço: Rua Siqueira Campos nº 1.300, 3º andar, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-907, no horário das 09h às 11:30h e das 14h às 17h, conforme abaixo:

10.1.1. Por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES nos termos do §1º do artigo 41 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

10.1.2. Por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, até o 2º (segundo) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §2º do artigo 41 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meios impressos e eletrônicos (*pendrive*), em formato editável “.doc” ou similar, e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

10.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá julgar e divulgar o resultado do julgamento das eventuais impugnações com publicação no DOPA:

10.3.1 em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, se apresentada na forma do item 10.1.1; ou

10.3.2 Em até um dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma do item 10.1.1

10.4 O julgamento e as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.

10.5 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL; e
- b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do que dispõe o art. 21 §4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.6 Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas, ou o cumprimento de novas exigências pelos LICITANTES, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

11.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

11.2 Na etapa de julgamento das propostas, serão avaliadas a GARANTIA DA PROPOSTA e a PROPOSTA COMERCIAL apresentadas pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

11.3 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

11.4 A etapa de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após a análise da GARANTIA DA PROPOSTA e do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.5 Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado conforme a maior oferta de valor de OUTORGA FIXA, e que for habilitado após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.6 A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no DOPA, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação.

11.7 Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12 DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes ENVELOPES:

- a) ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA
- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2 A LICITAÇÃO será conduzida em etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Credenciamento dos representantes legais dos LICITANTES, e entrega à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dos ENVELOPES 1, ENVELOPES 2 e ENVELOPES 3, em conjunto, pelos representantes credenciados dos LICITANTES;
- b) Etapa das garantias, com a abertura do ENVELOPE 1 para análise de regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS dos LICITANTES;
- c) Etapa de julgamento, com a abertura do ENVELOPE 2 para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES; e
- d) Etapa de habilitação, com a abertura do ENVELOPE 3, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na etapa anterior.

12.3 Os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no endereço e horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA Nº [•]/20[•] – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO PARQUE DA HARMONIA E DO TRECHO 1 DO PARQUE URBANO DA ORLA DO GUAÍBA, COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [•]/20[•] – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO PARQUE DA HARMONIA E DO TRECHO 1 DO PARQUE URBANO DA ORLA DO GUAÍBA, COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [•]/20[•] – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO PARQUE DA HARMONIA E DO TRECHO 1 DO PARQUE URBANO DA ORLA DO GUAÍBA, COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4 Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto neste EDITAL ou em endereço e horários distintos do especificado neste EDITAL.

12.5 A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.6 O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

12.7 Todas as folhas da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA deverão estar rubricadas, ao menos, por um dos representantes credenciados dos LICITANTES.

12.8 O representante credenciado também deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica de próprio punho, a data e hora da assinatura.

12.9 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.10 Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.11 Todos os documentos que constituem a LICITAÇÃO, bem como todas as correspondências e comunicações trocadas entre os LICITANTES e o PODER CONCEDENTE deverão ser redigidos e apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial da LICITAÇÃO.

12.12 Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela autoridade consular brasileira do respectivo país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

12.13 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12.14 Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.

12.15 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

12.15.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

12.15.2 Para certidões e quaisquer outros documentos mencionados neste EDITAL que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.16 Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

12.17 Toda a documentação que os LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético PEN-DRIVE, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada um dos ENVELOPES.

12.18 A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um PEN-DRIVE específico para a documentação de cada um dos ENVELOPES.

12.19 Os PEN-DRIVES deverão estar etiquetados com o nome do LICITANTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

12.20 As etapas da LICITAÇÃO indicadas no subitem 12.2 deste EDITAL ocorrerão em sessões públicas que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

12.21 Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no DOPA.

12.22 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.23 Aos LICITANTES atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se as sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.24 A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.25 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnatura o objeto do documento apresentado;
- b) não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e
- c) não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelos LICITANTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.26 Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.

12.27 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13 DO CREDENCIAMENTO

13.1 Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por representantes credenciados, os quais deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de entrega dos ENVELOPES, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para participar na LICITAÇÃO, conforme o modelo F constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO tais como formular ofertas de preços, interpor e ou desistir de recursos conforme o modelo A constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- d) caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor do LICITANTE, ele deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representar o LICITANTE.

13.2 Em se tratando de instrumento particular de mandato este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

13.3 Em se tratando de CONSÓRCIOS, a representação se dará, via instrumento de mandato outorgado por cada um dos CONSORCIADOS ou pelo líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar, além dos documentos previstos no subitem 13.1 acima, as devidas procurações dos CONSORCIADOS ao líder, outorgando poderes para que ele os represente na LICITAÇÃO.

13.4 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões e nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.5 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.6 Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

13.7 A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE na LICITAÇÃO.

14 DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

14.1 Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), para fins de participação na

LICITAÇÃO, correspondente a 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) do valor do CONTRATO.

14.2 Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

14.3 Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS, ou ainda, do CONSORCIADO líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo CONSORCIADO líder.

14.4 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Porto Alegre, CNPJ nº [•], no Banco Banrisul, Agência [•] e conta [•], apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- c) apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo, conforme divulgado pelas agências de classificação de risco *Moody's, Standard & Poors ou Fitch*, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do modelo J do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.5 O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução.

14.6 No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.

14.7 Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, serão admitidos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional- LTN); Tesouro Selic (Letras Financeiras do Tesouro – LTF), Tesouro IGPM + com juros semestrais (Notas do Tesouro Nacional – serie C – NTN-C) ou Tesouro Prefixado com juros semestrais (Notas do Tesouro Nacional – serie F- NTTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

14.8 As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

14.9 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013 ou em norma que venha substituí-la.

14.10 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementariedade.

14.11 A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

14.12 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo ao LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

14.13 Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificado da LICITAÇÃO.

14.14 Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

IBGE, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à referida renovação.

14.15 Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.

14.16 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

14.16.1 Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.

14.17 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.

14.18 Nas hipóteses de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATARIA ou não apresentação da documentação exigida no item 16.1, o LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

14.19 Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

14.20 Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após a data de publicação:

- a) do extrato do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- b) da ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES; ou
- c) da revogação ou da anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

15.1 A PROPOSTA COMERCIAL, constante do ENVELOPE 2, deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta de apresentação dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o modelo G constante do ANEXO I – MODELO E DECLARAÇÕES, assinada pelo representante legal do LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome do LICITANTE.

15.2 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

15.3 Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

15.4 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão abranger todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, seu prazo de vigência, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.5 A PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE deverá conter o valor referente à OUTORGA FIXA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela exploração do OBJETO da CONCESSÃO, que deve ser expresso em moeda nacional, em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do modelo G estabelecido no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.6 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

15.7 O valor mínimo de OUTORGA FIXA a ser considerado pelos LICITANTES para elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

15.8 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

15.8.1 Após o decurso do período de 1 (um) ano, o LICITANTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.

15.8.2 Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução

da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.8.3 Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.9 Não serão levadas em consideração PROPOSTAS COMERCIAIS que contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

15.10 Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.11 Caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, o valor da outorga apresentado na PROPOSTA COMERCIAL será reajustado conforme a variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

15.12 As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

16 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

16.1 O ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES, contemplará, para além dos documentos necessários a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, indicados nos subitens a seguir deste EDITAL, os seguintes documentos:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo E constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração, conforme modelo C constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, o LICITANTE constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, no Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Porto Alegre;
- c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo C do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação aplicável, em específico a Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e alterações posteriores e nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo C do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e) compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo C do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, nos termos do modelo I do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.1 No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item 16.1 acima deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes do CONSÓRCIO, ou poderão ser supridas caso já constem do próprio instrumento de constituição da SPE.

16.1.2 No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, firmado de acordo com a legislação brasileira, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital social da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com os fins desta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica nacional;
- e) instrumento de mandato outorgando ao líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados à LICITAÇÃO e à execução do OBJETO da CONCESSÃO; e
- f) a declaração expressa de todos os CONSORCIADOS, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no

tocante ao OBJETO da LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

16.1.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.1.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou em cópia reprográfica autenticada em cartório competente ou em publicação por órgão da imprensa oficial.

16.1.5 Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1 Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, ou por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, e, de prova dos administradores do LICITANTE em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
- b) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados acima deverão estar acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, observada a Lei Federal nº. 13.818/2019;

- c) no caso de empresa individual, os documentos listados acima deverão estar acompanhados apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- d) no caso de fundos de investimento, os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
- i. ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - iii. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - iv. regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
 - v. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
 - vii. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

e) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:

i. inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício;

ii. regulamento em vigor;

iii. comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e

iv. declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

f) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1 Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, e, sendo o caso, por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de o LICITANTE;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade; e
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3.2 Serão aceitas como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

16.3.3 Os documentos dispostos nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, do item 16.3.1 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do MUNICÍPIO, de que trata o Decreto n.º 19.189, de 23 de outubro de 2015, mediante a apresentação da cópia do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação do LICITANTE, por meio de relatório a ser impresso pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.3.4 Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre de que trata o Decreto Municipal n.º 19.189, de 23 de outubro de 2015, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, observado o modelo H do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.3.5 Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Porto Alegre, deverá apresentar certidões de regularidade de débitos tributários relativas a cada cadastro que possua.

16.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1 Para efeito da comprovação da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, e por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora (s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) do município sede do LICITANTE, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- b) em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- c) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o item 6.3 deste EDITAL;
- d) balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando

legalmente exigido, estar acompanhado de relatório de auditores independentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

16.4.2 No caso de LICITANTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência contida no subitem “d”, acima, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4.3 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

16.4.4 Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação na imprensa oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial competente.

16.4.5 Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial competente, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

16.4.6 Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos indicados na letra b) do subitem 16.4.1, poderão ser substituídos, parcialmente, por:

- a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da legislação aplicável;
- b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo Conselho;

- c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

16.4.7 Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 16.4.1, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

16.4.8 Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 16.4.1, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 Para efeito de comprovação da qualificação técnica os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, ou por pelo menos um dos CONSORCIADOS, no caso de CONSÓRCIO:

- a) para fins de capacidade técnico-operacional, o LICITANTE deverá comprovar aptidão para o desempenho do OBJETO da CONCESSÃO, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o LICITANTE tenha explorado economicamente ou gerido empreendimento de uso público ou privado, que

tenha recebido, no mínimo, 70.000 (setenta mil) USUÁRIOS no período de 12 meses, com área total mínima de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados).

- b) para fins de capacidade técnico-operacional, o LICITANTE deverá comprovar aptidão para o desempenho do OBJETO da CONCESSÃO, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o LICITANTE tenha realizado, explorado economicamente ou gerido evento temporário de grande porte, que tenha recebido uma média diária de no mínimo 15.000 (quinze mil) pessoas.

16.5.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica prevista no item “a” acima, será admitida a somatória de atestados, desde que, ao menos um deles, comprove empreendimento com área total mínima de 12.500 m² (doze mil e quinhentos metros quadrados) e que tenha recebido, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) USUÁRIOS no período de 12 (doze) meses.

16.5.3 Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assumam o compromisso perante o LICITANTE de contratação com a futura SPE para realização dos serviços de gestão e operação correspondentes.

16.5.4 Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) subcontratada(s), conforme o subitem anterior, o LICITANTE deverá apresentar declaração, indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias e demonstrando a efetiva vinculação entre as pessoas jurídicas, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações

(incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas ou o compromisso de contratação com a futura SPE, conforme modelo K do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.5.5 O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades e serviços (objeto) a que se refere(m);
- b) local da realização das atividades e serviços a que se refere(m), com especificação do tipo de empreendimento;
- c) características das atividades e serviços a que se refere(m), contemplando o número de usuários/ano média do equipamento;
- d) valor total do empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;
- e) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;
- f) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere(m);
- g) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o(s) atestado(s) tiver(em) sido emitido(s) em nome de consórcio;
- h) nome ou razão social do emitente;
- i) endereço completo do emitente; e

j) nome e cargo do signatário do atestado,

16.5.6 Os LICITANTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

16.5.7 Para fins de sua qualificação técnica, para além da apresentação de forma clara e inequívoca dos dados e informações constantes do(s) próprio(s) atestado(s), os LICITANTES deverão, para eventual complementação das informações exigidas, apresentar outros documentos comprobatórios que entenda pertinentes.

16.5.8 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligências realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinadas a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo do EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os ENVELOPES dos LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidas neste EDITAL.

17.2 No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos neste EDITAL.

17.3 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES dos LICITANTES por pelo menos um membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES. Os ENVELOPES de cada LICITANTE ficarão sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO acondicionados em invólucros devidamente lacrados até sua abertura, conforme designada pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.4 Na sequência, será feita a abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão também rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá então, de imediato, na mesma sessão, ou, a seu exclusivo critério, suspenderá a sessão, e divulgará o resultado da análise dos ENVELOPES 1.

17.5 Após a divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá a abertura dos ENVELOPES 2, analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, com base nos valores de OUTORGA FIXA ofertada e observado o valor mínimo previsto no item 15.7 deste EDITAL.

17.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) apresentadas em desacordo com o formato do modelo G do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES ou com as demais exigências previstas neste EDITAL
- b) inferiores ao valor mínimo de OUTORGA FIXA, disposto no item 15.7;
- c) que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;

- d) que não estiverem totalmente expressas em moeda nacional;
- e) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- f) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- g) que apresentem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- h) que sejam inexequíveis;
- i) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto;
ou
- j) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

17.7 Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto como OUTORGA FIXA, ficando classificado em primeiro lugar o LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar o maior valor de outorga, e divulgará o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

17.8 Para fins de avaliação da exequibilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO confere-se a faculdade de solicitar o plano de negócios ou documentos a ele correlatos do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

17.9 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade

com o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e, subsidiariamente com o artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da mesma lei.

17.10 Encerrada a etapa de julgamento anterior, serão abertos e analisados, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os documentos constantes do ENVELOPE 3 do LICITANTE melhor classificado na referida etapa de julgamento.

17.11 Aberto o ENVELOPE 3, seus documentos serão rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

17.12 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação do LICITANTE mais bem classificado, de imediato, na mesma sessão, ou, a seu exclusivo critério, suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação no DOPA.

17.13 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelos LICITANTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.

17.14 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA e demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.15 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.16 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública designada para tanto, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item até que um LICITANTE classificado atenda às condições exigidas neste EDITAL.

17.17 Declarado o LICITANTE classificado em primeiro lugar, os LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, sendo aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do item 18 deste EDITAL.

17.17.1 Caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

17.18 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a publicação do extrato do CONTRATO no DOPA, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 30 (trinta) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.

17.19 Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada sessão pública realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) da Comissão Especial de Licitação, especialmente sobre:

- a) a análise, a classificação ou a desclassificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- b) a habilitação ou a inabilitação do LICITANTE, inclusive em virtude da não aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, após a publicação da decisão no DOPA.

18.3 Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e protocolados na Avenida Siqueira Campos, 1300 – 3º andar, no guichê da sala 309, entre as [•]h00 e [•]h00, identificados da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA Nº [•]/20[•] – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO PARQUE DA HARMONIA E DO TRECHO 1 DO PARQUE URBANO DA ORLA DO GUAÍBA, COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

RECURSO ADMINISTRATIVO

At. Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.5 A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato no DOPA, observada a mesma forma e regramento previsto para interposição de recursos, nos termos do item 18.4 deste EDITAL.

18.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18.7 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato; e
- c) ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do item 18.4 deste EDITAL.

18.7.1 Não será admitida, por ocasião da interposição dos recursos, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES dos LICITANTES e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

18.7.2 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado neste EDITAL não serão conhecidos.

18.8 Os recursos apresentados contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório no que se refere ao julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, bem como nos casos de habilitação ou inabilitação dos LICITANTES.

18.8.1 A autoridade competente poderá, nos demais casos não mencionados no subitem anterior, e desde que motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

18.9 A decisão e resultado do recurso será publicado no DOPA.

18.10 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO.

19.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO DA LICITAÇÃO ao LICITANTE vencedor, e convocará, mediante publicação no DOPA, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para assinatura do CONTRATO, nos termos deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das

sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos habilitatórios e demais exigências deste EDITAL.

19.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

20. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

20.2. A comprovação da constituição da Sociedade de Propósito Específico deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF.

20.3. Caso o LICITANTE vencedor seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

20.4. Em caso de CONSÓRCIO, o LICITANTE vencedor deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, observada a composição acionária apresentada no Compromisso de Constituição de SPE apresentado para fins desta LICITAÇÃO.

20.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade anônima, será sediada no Município de Porto Alegre e deverá ter como único objeto a exploração da CONCESSÃO.

20.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

20.7. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), devendo-se observar, quanto à integralização do remanescente, o que dispuser o CONTRATO.

20.8. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

20.9. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

20.10. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.

20.11. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

20.12. No mesmo prazo estipulado no subitem 20.2 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO:

- a) que devidamente constituiu a SPE, nos termos deste EDITAL, comprovando com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observadas as condições e os limites previstos no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- c) que pagou o valor ofertado de OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE; e
- d) que possui todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos neste EDITAL, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa, correspondente a 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) do valor do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem antecedente.

21.3. A sanção prevista na alínea “a” do item 21.2 acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

21.4. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar os demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

21.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER

CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO CONTRATO

22.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

22.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no DOPA, de acordo com a legislação vigente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

23.2. Os LICITANTES são plenamente responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito desta LICITAÇÃO.

23.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

23.4. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.5. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.6. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

23.7. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

23.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

23.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

23.10. Eventuais omissões serão solucionadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e que regem a Administração Pública.

23.11. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Município de Porto Alegre [●] de [●] de 20[●].

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MANUETA